



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Vigia e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Vigia, para atuar junto as Secretarias conforme necessidade, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Vigia	01	R\$1.538,05 + 30% de adicional de periculosidade sobre o padrão I + R\$300,00 de Vale Alimentação.	40 horas Nível III Padrão 3

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de VIGIA de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 4º Será realizado processo seletivo, provas de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023

ALCEU Assinado de forma
DIEL-493071 digital por ALCEU
18000 DIEL-49307118000
Dados: 2023.12.15
09:58:11 -03'00'

Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 064/2023 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Vigia e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a necessidade do profissional para atendimento inicialmente junto a Escola Marechal Arthur da Costa e Silva e assim proporcionar maior segurança aos alunos e professores.

Atualmente a escola conta com o profissional contratado por processo licitatório, o qual está prestes a encerrar. Assim, dada a necessidade da contratação, conforme solicitação da Escola e da Secretaria de Educação em face dos acontecimentos ocorridos naquele educandário será realizado processo seletivo para contratação e continuidade do serviço de vigia.

Dessa forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023

ALCEU
DIEL:493071
18000

Assinado de forma
digital por ALCEU
DIEL:49307118000
Dados: 2023.12.15
09:58:33 -03'00'

Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: VIGIA

NÍVEL: III PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

b) Idade: mínima de 18 anos



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041